SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 14 de Setembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3306b - Edição Extraordinária

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.377 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro-repasse do bloco da assistência farmacêutica, no valor de R$. 341.649,24 (trezentos e quarenta e um mil seiscentos e quarenta e nove reais vinte e quatro centavos)."

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA 2022, por superávit financeiro, repasse do bloco da assistência farmacêutica, no valor de R$ 341.649,24 (trezentos e quarenta e um mil seiscentos e quarenta e nove reais vinte e quatro centavos). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA	
17.13.51.40.01	TRANSF. RECURSOS DO BLOCO DA ASSIST. FARMACÊUTICA	
FICHA: 227	Total da receita	R$ 341.649,24
TOTAL GERAL R$ 341.649,24		

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	20	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0054	PROGRAMA MUN. DE ASSIT. FARM. E INSUMOS ESTRATEGICOS.	
AÇÃO	2094	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA	
CATEGORIA ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$ 341.649,24
TOTAL GERAL R$ 341.649,24			

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do crédito descrito no artigo anterior advirão de repasse de recurso, no valor de R$. 341.649,24 (trezentos e quarenta e um mil seiscentos e quarenta e nove reais vinte e quatro centavos);

Art. 3º - O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA exercício 2022, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:CA49FD82

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.378 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA, através da abertura de crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro de recursos oriundos das emendas de custeio para alocação no orçamento do Fundo Municipal de

Saúde- FMS, no valor de R$1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais).”

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro de recursos oriundos das emendas de custeio para alocação no orçamento do Fundo Municipal de Saúde- FMS, no valor de R$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentarias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA	
1.7.1.3.50.11.11	INCREMENTO TEMP. CUSTEIO DOS SERV. DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.	
FICHA 46	Total da receita	R$ 1.800.000,00

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	20	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0055	PROG. MUN.FORTAL. GEST. ATENÇÃO PRIM. EM SAÚDE APS.	
AÇÃO	2097	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE DA FAMILIA	
CATEGORIA ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$1.000.000,00
CATEGORIA ECON.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R$. 300.000,00
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERÇEIROS PESSOA JURIDICA	R$. 500.000,00
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$1.800.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 1.800.000,00			

Art. 2º - O recurso para cobrir a despesa do credito descrito no artigo anterior é proveniente do superávit financeiro, no valor de R$1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais);

Art. 3º.O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA exercício 2022, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º.Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:EFCAD1F9

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.379 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

“Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação- Cirurgias Eletiva, conforme a portaria n° 4859 de 28 de dezembro de 2021, no valor de R$ 883.847,46 (oitocentos e oitenta e três mil oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos).”

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA 2022, por Excesso de Arrecadação - Cirurgias Eletiva, conforme a portaria n° 4859 de 28 de dezembro de 2021, no valor de R$ 883.847,46 (oitocentos e oitenta e três mil oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA	
1.7.2.4.50.01.02	TRANSF. CV. DOS ESTADOS – PROJETO “OPERA RONDÔNIA”	
FICHA:220	Total da receita	R$ 883.847,46
TOTAL GERAL R$ 883.847,46		

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	20	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0054	PROGRAMA MUN. DE ASSIT. FARM. E INSUMOS ESTRATEGICOS.	
AÇÃO	2095	OPERACIONALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS - MAC - MÉDIA COMPLEXIDADE	
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOPS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da suplementação	R$ 883.847,46
TOTAL GERAL R$ 883.847,46			

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do crédito descrito no artigo anterior advirão de repasse de recurso, no valor de R$ 883.847,46 (oitocentos e oitenta e três mil oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos);

Art. 3º.O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA exercício 2022, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º.Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:FFDAC91C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.229 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação até o montante de R$. 2.904.786,52 (Dois milhões, novecentos e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação-FME e Secretaria Municipal de Economia e Gestão-SEMEG.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,** ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional especial, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.307/2022 no Art. 5º, §3º e § 4º e em conformidade com o previsto no do art. 43 da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação até o montante **de R$. 2.904.786,52 (Dois milhões, novecentos e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**, em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação-FME e Secretaria Municipal de Economia e Gestão-SEMEG. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto, serão utilizados recursos conforme demonstrado no calculo de tendência de excesso de arrecadação. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentarias:

Balancete da Receita período apurado de 01/01/2022 à 31/08/2022

					DIFERENÇA			
Ficha	**Código**	**Especificação da Receita**	**D.R.**	**Orçada**	**Arrecadada**	**Médio Mês**	**Total 12 meses**	**Def/Exec**
2	1.1.1.2.50.0.1.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	0.1.500.0000	186.529,89	129.336,28	R$ 16.167,04	R$ 194.004,42	R$ 7.474,53
3	1.1.1.2.50.0.2.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	0.1.500.0000	2.666,64	2.035,46	R$ 254,43	R$ 3.053,19	R$ 386,55
4	1.1.1.2.50.0.3.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	0.1.500.0000	253.405,77	364.633,87	R$ 45.579,23	R$ 546.950,81	R$ 293.545,04
5	1.1.1.2.50.0.4.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0.1.500.0000	104.525,57	79.151,91	R$ 9.893,99	R$ 118.727,87	R$ 14.202,30
6	1.1.1.2.53.0.1.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO 'INTER VIVOS' DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	0.1.500.0000	272.224,93	211.146,83	R$ 26.393,35	R$ 316.720,25	R$ 44.495,32
7	1.1.1.2.53.0.2.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO 'INTER VIVOS' DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA	0.1.500.0000	5.517,29	29,77	R$ 3,72	R$ 44,66	-R$ 5.472,64
1	1.1.1.3.03.1.1.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	0.1.500.0000	1.317.283,68	1.254.649,58	R$ 156.831,20	R$ 1.881.974,37	R$ 564.690,69
8	1.1.1.4.51.1.1.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	0.1.500.0000	1.577.253,12	1.512.800,01	R$ 189.100,00	R$ 2.269.200,02	R$ 691.946,90
9	1.1.1.4.51.1.2.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	0.1.500.0000	33.547,01	27.942,04	R$ 3.492,76	R$ 41.913,06	R$ 8.366,05
10	1.1.1.4.51.1.3.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	0.1.500.0000	67.109,31	69.526,95	R$ 8.690,87	R$ 104.290,43	R$ 37.181,11
11	1.1.1.4.51.1.4.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0.1.500.0000	40.475,36	22.471,16	R$ 2.808,90	R$ 33.706,74	-R$ 6.768,62
12	1.1.2.1.01.0.1.01	TAXA DE LIC. PARA FUNC. DE ESTAB. COM., IND. E PREST. DE SERV.	0.1.500.0000	704.325,08	629.418,60	R$ 78.677,33	R$ 944.127,90	R$ 239.802,82
13	1.1.2.1.01.0.1.02	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	0.1.500.0000	44.384,30	38.350,84	R$ 4.793,86	R$ 57.526,26	R$ 13.141,96
14	1.1.2.1.01.0.1.06	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	0.1.500.0000	253,07	0,00	R$ -	R$ -	-R$ 253,07
15	1.1.2.1.01.0.1.07	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0.1.500.0000	13.996,49	15.721,75	R$ 1.965,22	R$ 23.582,63	R$ 9.586,14
16	1.1.2.1.01.0.2.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	0.1.500.0000	15.000,00	0,00	R$ -	R$ -	-R$ 15.000,00
17	1.1.2.1.01.0.3.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	0.1.500.0000	14.000,00	0,00	R$ -	R$ -	-R$ 14.000,00
18	1.1.2.1.04.0.4.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0.1.500.0000	14.540,44	0,00	R$ -	R$ -	-R$ 14.540,44
19	1.1.2.2.01.0.1.01	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	0.1.500.0000	608.181,05	250.846,46	R$ 31.355,81	R$ 376.269,69	-R$ 231.911,36
20	1.1.2.2.01.0.1.02	TAXA DE CEMITERIO	0.1.500.0000	206,81	0,00	R$ -	R$ -	-R$ 206,81
21	1.1.2.2.01.0.1.03	TAXA DE SERVIÇOS DE MANEJO DE RES. RESIDENCI. E NÃO RESIDENC. (TSMR)	0.1.500.0000	609.329,25	0,00	R$ -	R$ -	-R$ 609.329,25
28	1.3.2.1.01.0.1.06	REM. DEP. BANCÁRIOS NÃO VINCULADO - PREFEITURA	0.1.500.0000	62.826,60	295.838,54	R$ 36.979,82	R$ 443.757,81	R$ 380.931,21
29	1.3.2.1.01.0.1.08	REM. DEP. BANCÁRIOS NÃO VINCULADO - FMAS	0.1.500.0000	580,85	2.723,69	R$ 340,46	R$ 4.085,54	R$ 3.504,69
132	1.3.2.1.01.0.1.13	REM DEPÓSITOS BANCÁRIOS - AJUSTE FUNDEB	0.1.500.0000	0,00	15.168,88	R$ 1.896,11	R$ 22.753,32	R$ 22.753,32
30	1.7.1.1.51.1.1.01	COTA-PARTE DO FPM- PROPRIO	0.1.500.0000	22.185.312,44	15.778.650,48	R$ 1.972.331,31	R$ 23.667.975,72	R$ 1.482.663,28
31	1.7.1.1.51.2.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	0.1.500.0000	721.340,00	0,00	R$ -	R$ -	-R$ 721.340,00
32	1.7.1.1.51.3.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	0.1.500.0000	921.430,11	966.706,62	R$ 120.838,33	R$ 1.450.059,93	R$ 528.629,82
33	1.7.1.1.52.0.1.01	COTA-PARTE DO ITR- PROPRIO	0.1.500.0000	351.235,00	4.836,99	R$ 604,62	R$ 7.255,49	-R$ 343.979,52
34	1.7.1.2.50.0.1.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	0.1.500.0000	1.491.815,08	1.490.641,08	R$ 186.330,14	R$ 2.235.961,62	R$ 744.146,54
35	1.7.1.2.51.0.1.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	0.1.500.0000	150.747,40	107.022,67	R$ 13.377,83	R$ 160.534,01	R$ 9.786,61
36	1.7.1.2.52.4.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	0.1.500.0000	362.523,35	370.788,50	R$ 46.348,56	R$ 556.182,75	R$ 193.659,40
59	1.7.1.7.99.0.1.98	OUTRAS TRANSFER. DA UNIÃO- LEI ALDIR BLANC	0.1.500.0000	2.651,98	3.186,20	R$ 398,28	R$ 4.779,30	R$ 2.127,32
58	1.7.1.9.51.0.1.01	ICMS- DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96- PROPRIO	0.1.500.0000	233.551,92	80.011,76	R$ 10.001,47	R$ 120.017,64	-R$ 113.534,28
134	1.7.1.9.58.0.1.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	0.1.500.0000	0,00	359.486,62	R$ 44.935,83	R$ 539.229,93	R$ 539.229,93
70	1.7.2.1.50.0.1.01	COTA-PARTE DO ICMS- PROPRIO	0.1.500.0000	20.783.089,33	13.688.078,91	R$ 1.711.009,86	R$ 20.532.118,37	-R$ 250.970,96
71	1.7.2.1.51.0.1.01	COTA-PARTE DO IPVA- PROPRIO	0.1.500.0000	1.550.827,60	1.096.102,91	R$ 137.012,86	R$ 1.644.154,37	R$ 93.326,76
72	1.7.2.1.52.0.1.01	COTA-PARTE DO IPI- MUNICIPIOS - PROPRIO	0.1.500.0000	120.357,07	0,00	R$ -	R$ -	-R$ 120.357,07
73	1.7.2.1.53.0.1.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	0.1.500.0000	35.697,86	42.148,84	R$ 5.268,61	R$ 63.223,26	R$ 27.525,40

80	1.9.2.3.99.0.1.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL	0.1.500.0000	490.000,00	0,00	R$ -	R$ -	-R$ 490.000,00
81	1.9.9.9.99.2.1.01	OUTRAS RECEITAS- PRIMÁRIAS- PREFEITURA	0.1.500.0000	7.065,33	4.295,71	R$ 536,96	R$ 6.443,57	-R$ 621,76
82	1.9.9.9.99.2.2.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS DE MORA	0.1.500.0000	8.168,16	0,00	R$ -	R$ -	-R$ 8.168,16
116	1.9.9.9.99.2.3.11	DVANT - GERALDO DUARTE DA COSTA - PROC. 1185/2019	0.1.500.0000	0,00	2.685,08	R$ 335,64	R$ 4.027,62	R$ 4.027,62
100	1.7.1.1.51.1.1.02	COTA- PARTE DO FPM- FUNDEB	0.1.500.0000	-4.465.862,49	-3.155.729,89	-R$ 394.466,24	-R$ 4.733.594,84	-R$ 267.732,35
101	1.7.1.1.52.0.1.02	COTA- PARTE DO ITR- FUNDEB	0.1.500.0000	-70.247,00	-967,30	-R$ 120,91	-R$ 1.450,95	R$ 68.796,05
102	1.7.2.1.50.0.1.02	COTA-PARTE DO ICMS- FUNDEB	0.1.500.0000	-4.156.617,87	-2.737.188,39	-R$ 342.148,55	-R$ 4.105.782,59	R$ 50.835,29
103	1.7.2.1.51.0.1.02	COTA- PARTE DO IPVA- FUNDEB	0.1.500.0000	-310.165,52	-192.832,66	-R$ 24.104,08	-R$ 289.248,99	R$ 20.916,53
104	1.7.2.1.52.0.1.02	COTA- PARTE DO IPI - MUNICIPIOS- FUNDEB	0.1.500.0000	-24.071,41	0,00	R$ -	R$ -	R$ 24.071,41
105	1.7.1.1.51.1.1.03	DEDUÇÃO FPM - FUNDEB ESTADUAL (AJUSTE)	0.1.500.0000	-216.000,00	-145.851,84	-R$ 18.231,48	-R$ 218.777,76	-R$ 2.777,76
TOTAL				46.121.010,85	32.683.864,91	4.085.483,11	49.025.797,37	R$2.904.786,52

SUPLEMENTAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**04**	SEC. MUN. DE ECONOMIA E GESTÃO-SEMEG		
SUB-FUNÇÃO	**04.123**	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
PROGRAMA	**0005**	GESTÃO ADM. DA SECRET. GERAL DE FAZENDA, GESTÃO E PLANEJ.- SEMFAGESP.		
AÇÃO	**2044**	GERENC. DAS ATIV. DA SEMFAGESP		
CAT.ECONOMICA	**3.1.90.11.00**	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-P.CIVIL	**70**	**R$ 1.781.486,52**

SUPLEMENTAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**2**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**17**	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
SUB-FUNÇÃO	**12.361**	ENSINO FUNDAMENTAL		
PROGRAMA	**0042**	PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - 25		
AÇÃO	**2066**	GESTÃO ADMINIST. DA SEMED 25%		
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.48.00**	OUTROS AUX. FINANCEIROS A PESSOA FISICA	**439**	**R$ 1.123.300,00**

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO R$. 2.904.786,52 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E QUATRO MIL, SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:A2A33C85

